



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.184, DE 26 DE JULHO DE 2012.

(Dispõe sobre alteração do artigo 1º do Decreto nº 4.006, de 19 de agosto de 2010).

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os Artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941 e suas alterações posteriores;

D E C R E T A:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto 4.006, de 19 de agosto de 2010, fica suprimido o item "1", e passa a ter a seguinte redação:

1) Lote 3-B – Inicia-se no ponto "A", localizado na divisa com o lote 4-A, deste ponto segue pela divisa do lote acima mencionado numa extensão de 29,50 m até encontrar o ponto "B", deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua Bom Pastor numa extensão de 6,60m até encontrar o ponto "C", deste ponto deflete a direita e segue pela divisa com o lote 3-A numa extensão de 26,75m até encontrar o ponto "D", deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento da Estrada do Pequiá numa extensão de 6,00m até encontrar o ponto "A", origem desta descrição encerrando uma área de 168,78 m².

2) Lote 4-A – Inicia-se no ponto "A", localizado na divisa com o lote 4-B, deste ponto segue pela divisa do lote acima mencionado numa extensão de 32,25m até encontrar o ponto "B", deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua Bom Pastor numa extensão de 6,60m até encontrar o ponto "C", deste ponto deflete a direita e segue pela divisa do lote 3-B numa extensão de 29,50m até encontrar o ponto "D", deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento da Estrada do Pequiá numa extensão de 6,00m até encontrar o ponto "A", origem desta descrição encerrando uma área de 185,28 m².



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

3) Lote 4-B – Inicia-se no ponto “A”, localizado na divisa com o lote 5-A, deste ponto segue pela divisa do lote acima mencionado numa extensão de 35,00m até encontrar o ponto “B”, deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua Bom Pastor numa extensão de 6,60m até encontrar o ponto “C”, deste ponto deflete a direita e segue pela divisa do lote 4-A numa extensão de 32,25m até encontrar o ponto “D”, deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento da Estrada do Pequiá numa extensão de 6,00m até encontrar o ponto “A”, origem desta descrição encerrando uma área de 201,72 m².

Artigo 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 26 de julho de 2012.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos